



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 1.093, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Santo Paráclito de Viçosa/Al, e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins sociais e não lucrativos, o Instituto Santo Paraclito de Viçosa, detentora de Estatuto próprio e devidamente registrada no Cartório do 2º ofício da comarca de Viçosa/AL, sob o nº271 do livro competente, inscrita no CNPJ sob o nº 44.075.169/0001-86.

Parágrafo primeiro: A Associação de que trata o presente documento, fica localizada na Rua Pedro Silva, nº 88, Centro, neste município.

Parágrafo segundo: A presente Lei está devidamente fundamentada nos termos do Artigo 48 de Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 14 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Rua do Centenário, 02, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa-AL
CNPJ 12.333.746/0001-04 (82)3283-1375